

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea



INEXIGIBILIDADE

xx/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG (984609)

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE SAÚDE PARA SUPRIR A DEMANDA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.194.288,00

DATA DO INICIO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
Dia 20/02/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:
ESCOLHA DE TERCEIROS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
PROCESSO SEM CONCORRÊNCIA



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DA FORMA DE ATENDIMENTO	3
4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO	4
6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO	6
7. DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:	6
8. DO PRAZO.....	6
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
10. DA PRORROGAÇÃO	7
11. DOS PREÇOS PRATICADOS	7
12. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	7
13. DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE CONTRATOS	7
14. DOS ANEXOS.....	7

**EDITAL Nº 07/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA – MG****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026****CREDENCIAMENTO 01/2026**

(Processo Administrativo nº 18/2026)

Torna-se público que o Município de Ilícinea – MG, por meio do Prefeito municipal, na pessoa do Sr. Nirlei Cristiani, realizará um credenciamento, para contratação de serviços técnicos de saúde e consultas médicas especializadas, na modalidade inexigibilidade, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente CERTAME é contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, com especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.
- 1.2. O credenciamento será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Valor unitario
1	SERVIÇO DE ESCLEROTERAPIA	sç	2400	R\$ 392,62
2	SERVIÇO DE MÉDICO PSIQUIATRA - infantil	sç	1200	R\$ 100,00
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO	sç	600	R\$ 70,00
4	SERVIÇO MEDICO DE NEUROLOGISTA	sç	720	R\$ 125,00

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

- 3.1. A ordem de contratação será a escolha de terceiros, conforme art. 79, II, da lei 14.133/2021, ficando a cargo da secretaria demandante informar ao usuário os profissionais disponíveis.
- 3.2. Os servidores que podem autorizar a prestação de serviços que trata este procedimento:
 - 3.2.1. O secretário municipal da secretaria demandante.
 - 3.2.2. Prefeito Municipal.
- 3.3. Somente poderão utilizar os serviços objeto deste procedimento os usuários do SUS MUNICIPAL



do município de Ilhéus, regularmente cadastrados no PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF):

- 3.4. Fica VEDADA a TERCEIRIZAÇÃO ou SUBCONTRATAÇÃO do profissional técnico prestador de serviço.
- 3.5. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do credenciado o mesmo deverá ser notificado e o próximo credenciado deverá ser solicitado.
- 3.6. Ficará facultado ao gestor do contrato o descredenciamento de prestador após a segunda notificação.
- 3.7. Os serviços deverão ser prestados pelos credenciados, em local disponibilizado pelo município, com toda estrutura, recepção, equipamentos e materiais necessário para execução do objeto.
- 3.8. Os credenciáveis deverão disponibilizar canais para comunicação disponíveis por todo horário comercial.
 - 3.8.1. Serão aceitos os canais:
 - 3.8.2. Telefone
 - 3.8.3. Aplicativo de mensagens instantâneas, compatível com whatsapp.
 - 3.8.4. Email
 - 3.8.5. Aplicativo para celular

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Item 3** deste Edital, e também no contrato de prestação de serviço que será celebrado entre as partes.
- 4.2. Os quantitativos de serviços prestados serão apurados com base nas informações fornecidas pelo servidor que solicitou e acompanhou o serviço.
- 4.3. Em caso de suspeita caberá ao gestor do contrato a apuração quanto a veracidade das informações.
- 4.4. Valor fixado pela Administração poderá ser reajustado anualmente tendo por base o IGPM – M, IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, sendo utilizado como data base a data de publicação do edital.
- 4.5. Para apuração dos quantitativos será considerado o procedimento realizado por completo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo.



- 5.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:
- 5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.6. Alvará válido e vigente no ato do credenciamento, emitido pelo município sede da empresa, onde deve constar o endereço onde os serviços serão prestados.
- 5.7. Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.8. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 5.9. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5.10. Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- 5.11. Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 5.12. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.13. Documento de identidade oficial com foto do profissional prestador de serviço.
- 5.14. Prova de formação na área pretendida nos termos da lei.
- 5.15. **PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS:**
 - 5.15.1. Prova de formação em curso de medicina;
 - 5.15.2. Prova de especialização na área pretendida;
 - 5.15.3. Inscrição válida e vigente no CONSELHO DE MEDICINA do estado sede da licitante;
- 5.16. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através da apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, e outros casos observados pela Lei 123/06, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, receberá o tratamento a que se refere o item abaixo.
- 5.17. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei



Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014.

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.
- 6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 6.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.

7. DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, enviados por correios ou enviado por email no endereço licitacao@ilicinea.mg.gov.br, para análise e possível contratação a partir do **dia 19/02/2026**, por prazo indeterminado.
- 7.2. O credenciamento permanecerá aberto, sendo que os interessados que protocolizarem posteriormente seus envelopes serão habilitados nas condições previstas no item 04, em especial subitem 4.1, deste edital.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.
- 7.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 7.5. A forma de distribuição da demanda seguirá o conforme disciplinado neste edital.
- 7.6. Em caso de cancelamento ou pedido de descredenciamento, por parte da empresa prestadora ficará impedida de prestar o mesmo serviço por meio de outra modalidade.

8. DO PRAZO

- 8.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme a lei 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2025, devendo ser consignada dotação de mesma



natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10. DA PRORROGAÇÃO

10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação, poderá ser prorrogada por no máximo 10 (dez) anos, em observância da lei de licitação 14.133/21.

10.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. DOS PREÇOS PRATICADOS

11.1. Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto a tabela de preços do SUS em fevereiro de 2026.

12. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Conforme definido na sessão 4 deste instrumento, os preços serão reajustado a cada ciclo de 12 meses do processo, e de forma igual para todos os credenciados;

12.2. Em casos excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis que venha a onerar excessivamente a prestação de serviço, e estes efeitos alcance todos os fornecedores credenciados, será admitido o reequilíbrio econômico com efeito a todos os credenciados

13. DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE CONTRATOS

13.1. O objeto deste processo somente não poderá ser alterado.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência

14.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Ilhéus /MG, 05 de fevereiro de 2026.

NIRLEI CRISTIANI
PREFEITO MUNICIPAL